



EDITAL Nº 09/2016
15/06/2016 – DOU de 16/06/2016

A Chefe de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1709, de 17/11/2015, publicada no DOU de 18/11/2015, e nos termos das Leis nºs 8.112/1990 e 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, dos Decretos nºs 6.944/2009, 7.485/2011 e 8.259/2014 e da Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313/2015 e Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, classes e titulações exigidas estão no Anexo I deste Edital.

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

1.3. Atribuições do cargo: os candidatos nomeados deverão atuar nos programas de graduação e pós-graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (nas modalidades presencial ou à distância) e na orientação de alunos, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFEI.

1.4. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Magistério Superior é a constante na tabela abaixo:

Classe / Nível / Regime de Trabalho	Vencimento Básico R\$	Retribuição por titulação R\$	TOTAL R\$
Adjunto A/Nível 1/Dedicação Exclusiva	4.014,00	4.625,50	8.639,50
Assistente A/Nível 1/Dedicação Exclusiva	4.014,00	1.931,98	5.945,98

1.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.

1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e §2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/1990 e pelo Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações.

2.2. Das vagas previstas neste Edital de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, e das que vierem a ser criadas para cada área durante o prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

2.3. Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

2.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 4.12 deste Edital.

2.6. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a área que está reservada aos candidatos portadores de deficiência.

2.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

2.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

2.9. Caso haja número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes.

2.10. Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo.

2.11. O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

2.12. Do parecer da Junta Médica Oficial de que tratam os subitens 2.10 e 2.11 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.12.1. O recurso deverá ser endereçado à Diretora de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado e entregue na Diretoria de Pessoal da UNIFEI.

2.13. Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento da vaga prevista em reserva especial, essa será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.1. Às pessoas negras ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a área que está reservada aos candidatos negros.

3.4. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

- 3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 3.3 e 3.4 e letra d do subitem 4.3 deste Edital.
- 3.6. Os candidatos que no ato da inscrição não manifestaram interesse em concorrer à vaga prevista no Anexo I deste Edital ou não encaminharam o Formulário de Autodeclaração Racial, conforme subitem 4.3, não serão computados para efeito do preenchimento da vaga reservada.
- 3.7. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.
- 3.8. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.
- 3.9. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 3.8.
- 3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição está relacionado no Anexo I deste Edital.
- 4.2. As inscrições poderão ser encaminhadas pelo Correio, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o último dia de inscrição ou realizadas pessoalmente ou por procuração simples no CAMPUS DE ITAJUBÁ - Diretoria de Pessoal da UNIFEI, Campus Professor José Rodrigues Seabra, Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, CEP: 37500-903 – Itajubá/MG ou no CAMPUS DE ITABIRA - Rua Irmã Ivone Drumond, nº 200, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 35903-087 - Itabira/MG, das 9h as 11h e de 14h as 16h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
- 4.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponível no endereço eletrônico: http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes, declarando que atende todos os requisitos exigidos no presente Edital e encaminha-la conforme subitem 4.2. deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Cópia de um documento de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997).
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme inciso III do subitem 4.4, a ser paga no Banco do Brasil S. A. através de depósito com a GRU, que deverá ser emitida a partir do sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando: UG 153030 – GESTÃO 15249 – CÓDIGO DE PAGAMENTO: 28883-7 – Nº DE REFERÊNCIA 16001300.
- c) Caso a inscrição seja feita por procuração, o candidato deverá encaminhar também procuração simples e cópia de um documento de identidade do procurador.
- d) No caso de candidato autodeclarado preto ou pardo, este deverá encaminhar o Formulário de Autodeclaração, disponível no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes, juntamente com os documentos especificados no subitem 4.3.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

4.4. São requisitos para a inscrição no concurso:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
- II. Possuir documento de identidade válido no país e;
- III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema.

Classe / Nível / Regime de Trabalho	TAXA – R\$
Adjunto A / Nível 1 / Dedicção Exclusiva	200,00
Assistente A / Nível 1 / Dedicção Exclusiva	140,00

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o período especificado no subitem 4.1, e o comprovante entregue conforme subitem 4.3.

4.6. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico.

4.9. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento da inscrição.

4.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no subitem 4.4 e cuja inscrição seja feita em desacordo com o subitem 4.3.

4.11. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº. 6.593/2008 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, durante os cinco primeiros dias úteis de inscrição, preenchendo de forma legível o requerimento disponível no endereço eletrônico: http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes e endereça-lo, juntamente com a cópia de um documento de identidade, conforme letra “a” do subitem 4.3, à Diretoria de Pessoal da UNIFEI, Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, CEP: 37500-903 – Itajubá/MG.

4.11.1. A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.11.2. Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se informar o PIS e não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido.

4.11.3. O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único. Se o candidato fizer seu cadastro, dentro deste prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

4.11.4. Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.

4.11.5. Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

- a) fizer mais de um requerimento de isenção;
- b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) fizer o cadastro no Cadastro Único dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- d) se, após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único (SISTAC), for constatado que as informações prestadas não são verídicas.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

4.11.6. Será divulgado no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes, o resultado da análise dos pedidos de isenção, entre o 8º (oitavo) e o 11º (décimo primeiro) dia útil de inscrição.

4.11.7. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital, sob pena de não participação no concurso e o candidato que tiver seu pedido indeferido deverá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

4.12. Candidato portador de deficiência que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.13. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.14. A confirmação da inscrição estará à disposição, via Internet, até o 5º (quinto) dia útil após o término da inscrição. Caso o nome não apareça no período previsto, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria de Pessoal da UNIFEI, por meio do telefone (35)36291277.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros efetivos, sendo 02 (dois) externos e 01 (um) interno e 02 (dois) membros suplentes, sendo 01 (um) externo e 01 (um) interno.

5.2. Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, de tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações ou que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato.

6. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processamento do concurso obedecerá ao Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, disponível no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes.

6.2. O concurso constará de:

I. Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;

II. Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;

III. Prova científica, na forma de seminário, sobre projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos (exclusivamente para a classe de professor Adjunto A);

IV. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, quando a área objeto do concurso possuir conteúdo laboratorial, no valor de 100 (cem) pontos;

V. Prova de títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos.

6.3. Os tópicos da prova escrita, comuns a todos os candidatos, serão sorteados pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes, em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.3.1. Poderão ser sorteados, a critério do presidente da comissão julgadora, até 03 (três) tópicos para a prova escrita, de que trata o subitem 6.3.

6.3.2. Os tópicos da prova escrita deverão ser sorteados após o sorteio dos tópicos da prova prática e da prova didática e da ordem de apresentação da prova didática.

6.3.3. A divulgação dos temas sorteados será feita simultaneamente a todos os candidatos presentes, os quais terão um prazo, logo após o sorteio, de uma hora para consulta bibliográfica e, na sequência, um prazo de três horas para realização e entrega da prova. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de aula durante o prazo de uma hora à consulta bibliográfica e após este prazo só será permitido ausentar-se em casos especiais. A consulta bibliográfica deverá ser feita apenas em material impresso, sendo vedado o uso de equipamentos eletrônicos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

6.3.4. A prova escrita será feita, obrigatoriamente, à caneta, preferencialmente, de cor azul ou preta, e será vedado ao candidato portar qualquer material como livros, apostila, dicionários, régua, “pagers”, telefones celulares ou quaisquer outros meios de consulta e comunicação durante o período de realização da prova, considerando-se desclassificado o candidato que não cumprir este subitem.

6.3.5. A critério da comissão julgadora poderá ser autorizado, durante o prazo de três horas de realização da prova, o uso de calculadora e anotações pessoais em folha com timbre da UNIFEI, rubricada pelo presidente da comissão julgadora.

6.3.6. Constituirão elementos para avaliação da prova escrita:

- I. Conteúdo desenvolvido com clareza, coerência e coesão;
- II. Domínio e profundidade dos tópicos selecionados;
- III. Capacidade de síntese e;
- IV. Adequação de linguagem empregada.

6.4. A prova didática constará de uma aula com duração de até 30 (trinta) minutos sobre tópico sorteado do programa, comum a todos os candidatos, contido no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes e será seguida de arguição oral, com duração de até 60 (sessenta) minutos, excluindo a possibilidade de arguição durante a aula.

6.4.1. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.

6.4.2. A critério da Comissão Julgadora o tópico sorteado para a prova didática poderá ser excluído do sorteio dos tópicos para a prova escrita.

6.4.3. A prova didática será realizada após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, que ocorrerá antes do início da prova escrita, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.4.4. A ordem de realização da prova didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio dos tópicos.

6.4.5. Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto, desde que solicitado previamente ao Presidente da Comissão Julgadora, que disponibilizará o recurso a todos os candidatos, ou o negará justificadamente.

6.4.6. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora.

6.4.7. A prova didática será gravada, sem cortes, iniciando com a apresentação, perante a equipe de filmagem, dos membros da Comissão Julgadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.

6.4.8. Antes do início da prova, será facultado ao candidato verificar o funcionamento do equipamento de gravação.

6.4.9. Na hipótese de não funcionamento do equipamento verificado antes do início da prova, a equipe de filmagem deverá providenciar equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais; e verificando-se o não funcionamento durante a prova, a Comissão Julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciado o equipamento reserva, determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

6.4.10. A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:

- I. Domínio do conteúdo;
- II. Capacidade de síntese;
- III. Clareza de exposição e;
- IV. Adequação de linguagem empregada.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

6.5. A prova científica constará de uma apresentação oral, na forma de seminário, de uma proposta de projeto de pesquisa, versando sobre tema na área do concurso.

6.5.1. Na prova científica o candidato será avaliado sobre quaisquer aspectos relativos à proposta de projeto de pesquisa, nos seus conhecimentos básicos na área do concurso e na sua capacidade científica.

6.5.2. A prova científica terá duração de até 30 (trinta) minutos e será seguida de arguição oral com duração de até 60 (sessenta) minutos.

6.5.3. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da Comissão Julgadora quando atingido o tempo limite.

6.5.4. A prova científica deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos subitens 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8 e 6.4.9.

6.5.5. A proposta de projeto de pesquisa, a ser apresentada durante a prova científica, deverá ser acompanhada de uma versão impressa para cada membro da comissão julgadora, que deverá ser entregue, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio das provas, sendo desclassificado o candidato que não o fizer.

6.5.6. Na prova científica, a comissão julgadora deverá avaliar os seguintes elementos:

- I. Atualidade do tema, domínio e relevância da contribuição pessoal do candidato para o assunto;
- II. Capacidade de organizar as ideias e expô-las com objetividade, clareza, segurança e espírito crítico;
- III. Pertinência do tema à área do conhecimento objeto do concurso e
- IV. Capacidade para sugerir pontos relevantes para pesquisa futura.

6.5.7. A ordem de apresentação da prova científica será a mesma estabelecida para a prova didática.

6.6. O tópico da prova prática, será sorteado pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes, em sessão pública e na presença dos candidatos, considerando-se desclassificado o candidato ausente ao sorteio.

6.6.1. O prazo para realização da prova prática será fixado pela comissão julgadora e só começará a ser contado depois de fornecido o material necessário ao candidato.

6.6.2. Quando a prova prática não puder ser simultânea, a ordem de realização será a mesma estabelecida para a prova didática, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da Comissão Julgadora.

6.6.3. A prova prática deverá ser gravada para efeito de registro e avaliação, aplicando igualmente o disposto nos subitens 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7, 6.4.8 e 6.4.9.

6.6.4. Os critérios de avaliação da prova prática estão relacionados no programa das provas, disponível no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes.

6.7. A prova de títulos será constituída da apreciação do currículo do candidato. O candidato deverá entregar três vias impressas do currículo, acompanhado de um bloco de cópia simples dos respectivos comprovantes, ao presidente da comissão julgadora, no ato do sorteio das provas, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Anexo I – Tabela de Valoração de Títulos – do Regulamento do Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, dando-se proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso. O candidato que não entregar as três vias do currículo e o bloco de comprovantes no ato do sorteio das provas, caso seja aprovado nas provas eliminatórias, não terá pontuação na Prova de Títulos e conseqüentemente nota zero nesta prova.

6.7.1. Na prova de títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no subitem 6.7:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Produção técnico-científica;
- III. Atividade didática e
- IV. Atividade técnico-profissional.

6.7.2. A contagem de pontos no julgamento da prova de títulos será realizada nos termos do Anexo I – Tabela de Valoração de Títulos – do Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

6.7.3. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.

6.7.4. Considerar-se-á um único comprovante no grau acadêmico pontuado.

6.7.5. Os comprovantes dos títulos acadêmicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

6.7.6. A prova de títulos será a última prova a ser realizada após o conjunto de provas de conhecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Os locais de realização das provas estão relacionados no Anexo I deste Edital.

7.2. As provas só serão realizadas a partir de 30 dias a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União. Os dias, horários e locais de realização das provas serão informados no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes.

7.3. A UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

7.4. O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando obrigatoriamente um documento de identidade, conforme letra "a" do subitem 4.3.

7.5. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o início de cada prova.

7.6. O não comparecimento do candidato em qualquer das provas implicará em sua desclassificação do concurso.

8. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

8.1. Na apuração do resultado do concurso público serão observados os seguintes procedimentos:

I. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato e em cada prova realizada, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

II. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato em cada prova;

III. Serão classificados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) em cada prova eliminatória, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nestas provas, sendo os demais candidatos desclassificados;

IV. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média global dos candidatos, calculada com duas casas decimais, tomando-se a média aritmética das notas médias em cada prova (eliminatória e classificatória).

8.2. A Comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as etapas e resultado do concurso e encaminhará à Diretoria de Pessoal para homologação, respeitado o prazo para recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado do concurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) e protocolado na Diretoria de Pessoal da UNIFEI no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do concurso.

9.2. Da decisão do CEPEAd não caberá novo recurso.

9.3. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

9.4. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

9.5. Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.



10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

10.1. O resultado do concurso deverá ser homologado e publicado no Diário Oficial da União, além de ficar disponível na Internet, no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes.

10.2. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009.

10.3. Será (ão) escolhido (s) para provimento no cargo o (s) candidato (s) aprovado (s) que obtiver (em) maior (es) nota (s) final (is), exceto na hipótese de reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e candidatos negros, nas quais tais candidatos terão prioridade.

10.4. Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato de maior idade.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

11.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.
- b) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, e no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente.
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- d) Apresentar autorização de acesso às declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, conforme IN TCU nº 65, DOU de 28/04/2011.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- f) Estar quite com as obrigações militares.
- g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- h) Apresentar, na data da posse, a titulação exigida nos subitens 1.1 e 1.2 e Anexo I deste Edital.
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.
- j) Atendimento de demais requisitos previstos em lei.

11.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital.

12. DA POSSE

12.1. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame admissional, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada no ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/1990.

12.2. Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

12.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.

12.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

12.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no concurso, em número excedente ao número de vagas prevista neste Edital, não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do subitem 1.6 e das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

13.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da UNIFEI - endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes, a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este concurso.

13.3. O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, a Diretoria de Pessoal da UNIFEI qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

13.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

13.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Os membros das comissões julgadoras são indicados nos termos dos artigos 18,19 e 20 da Lei nº. 9.784/1999.

13.7. Não será devolvida a documentação entregue para as provas.

13.8. Os candidatos que não atenderem o Edital na íntegra serão automaticamente desclassificados.

13.9. Os candidatos aprovados poderão atuar nos turnos matutino, vespertino e noturno, sendo que a Unidade Acadêmica definirá os turnos de atividades dos docentes, podendo alterá-lo a qualquer momento, no interesse da UNIFEI.

13.10. A UNIFEI poderá autorizar o aproveitamento por outras Instituições Federais de Ensino Superior de candidatos classificados neste concurso (em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital), mediante solicitação escrita encaminhada ao Reitor.

13.11. No período de 3 anos, após o início do efetivo exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição ou remoção para outro campus, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

13.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste concurso que vierem a ser publicados pela UNIFEI, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico http://www.unifei.edu.br/gestao_de_pessoas/dpe/concurso_publico_docentes e demais expedientes pertinentes, tais como Programa e Bibliografia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidos a Diretoria de Pessoal e a Comissão Julgadora.

Aliny Cristina dos Santos
Chefe de Recrutamento e Seleção
Diretoria de Pessoal



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

ANEXO I

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 17/06/2016 a 18/07/2016

Área de conhecimento	CIÊNCIA DOS MATERIAIS
Nº de vagas	01 (uma) vaga reservada a candidatos portadores de deficiência (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, em caso de aprovação de candidato portador de deficiência, este terá prioridade).
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Campus de Itabira
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Engenharia e DOUTORADO em Programas de Pós-Graduação avaliados nas grandes áreas de Engenharia ou Ciências Exatas e da Terra, conforme classificação da CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao .
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica e Prova de Títulos.
Local de realização das provas	Campus de Itabira

Área de conhecimento	PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Nº de vagas	01 (uma) vaga
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com denominação de Professor Assistente A
Lotação	Campus de Itabira
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil ou Arquitetura e Urbanismo e MESTRADO nas áreas de Engenharia de Transporte ou Planejamento de Transporte ou Arquitetura e Urbanismo ou Planejamento Urbano e Regional ou áreas afins a do concurso.
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática e Prova de Títulos.
Local de realização das provas	Campus de Itabira

Área de conhecimento	PROTEÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E QUALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Campus de Itabira
Titulação Exigida	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação e DOUTORADO em Programas de Pós-Graduação avaliados na grande área Engenharias IV, conforme classificação da CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos.
Local de realização das provas	Campus de Itabira



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Diretoria de Pessoal

Área de conhecimento	USO DE SATÉLITES E RADARES PARA MODELAGEM E MONITORAMENTO DE DESASTRES NATURAIS
Nº de vagas	01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, em caso de aprovação de candidato negro, este terá prioridade).
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Instituto de Recursos Naturais
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Meteorologia ou Ciências Atmosféricas ou áreas afins e DOUTORADO em Meteorologia ou Sensoriamento Remoto ou áreas afins.
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica e Prova de Títulos.
Local de realização das provas	Campus de Itajubá

Área de conhecimento	AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A
Lotação	Instituto de Sistemas Elétricos e Energia
Titulação Exigida	DOUTORADO em Engenharia Elétrica
Tipos de Provas	Escrita (dissertativa), Didática, Científica, Prática e Prova de Títulos.
Local de realização das provas	Campus de Itajubá

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 17/06/2016 a 16/08/2016

Área de conhecimento	MECÂNICA DOS FLUIDOS E MÁQUINAS HIDRÁULICAS
Nº de vagas	01 (uma) vaga.
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Classe	Classe A, com a denominação de Professor Assistente A
Lotação	Instituto de Engenharia Mecânica
Titulação Exigida	GRADUAÇÃO em Engenharia Mecânica ou Engenharias afins e MESTRADO na área de Mecânica dos Fluidos ou na área de escoamento em Máquinas de Fluxo.
Tipos de Provas	Escrita (questões, sem consulta durante a realização da prova), Didática, Prática e Prova de Títulos.
Local de realização das provas	Campus de Itajubá